



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 001/2023

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal, por meio do Processo 230/2022 com base na Lei nº 544/2001 e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade temporária da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme disposições a seguir:

1 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão organizadora, nomeada por meio da PORTARIA nº 080/2022, que será responsável por instruir o processo administrativo relativo à presente seleção, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados por ventura convocados, serão contratados por prazo determinado de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, na forma do que dispõe a legislação municipal, em especial a Lei nº 544/2001 e posteriores alterações, ou até a convocação de servidores aprovados em concurso público.

3- DA FORMA, LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições dos candidatos serão realizadas na Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Av. Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2023, no horário de 9h às 16h.

3.2. O candidato deverá trazer cópia dos documentos listados no item 4 deste Edital.

3.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

3.4 - As informações prestadas na inscrição são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado e o Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Rio das Ostras de Cultura responsáveis por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

3.5 - As inscrições serão realizadas mediante ao preenchimento da ficha de inscrição;

3.5.1 - As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser anexada com documentação pertinente. A não comprovação, conforme solicitado neste Edital, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.

3.5.2 - O(s) requisito(s) exigidos para o cargo pretendido não deverão ser lançados pelo candidato para fins de pontuação.

3.5.3 - É de responsabilidade do candidato, no momento da inscrição, indicar as informações abaixo, que terão por finalidade orientar sua pontuação, bem como classificação:

a) o período de experiências profissionais na área pretendida, se houver;

b) a formação acadêmica na área pretendida, além da exigida para o cargo, se houver, e;

c) os cursos complementares, na área pretendida, se houver;

3.5.4 – As alíneas do item 3.5.3 comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

3.5.5- Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão anexar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

1. **Plano de aula** (para os cargos de Professor) ou **Roteiro de aula** (para os cargos de Instrutor), nos moldes do conteúdo

- descrito na alínea “c” do item 6.2.1 deste edital;
2. Documento de Identificação com foto;
3. CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, caso não conste no Documento de Identificação;
4. Título Eleitoral e Comprovante de Votação da última eleição;
5. Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de escolaridade (certificado, declaração emitida há no máximo 6 meses ou histórico escolar);
7. Comprovante de experiências profissionais, se houver (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou cópia de contrato de trabalho);
8. Comprovante de cursos complementares, se houver (certificado ou declaração emitida há no máximo 6 meses);
9. Laudo médico para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência;
10. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (para fins de critério de desempate).

5 - LIMITE DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO:

5.1- Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas 01 (um) cargo.

6 - DAS ETAPAS:

Este processo seletivo terá duas etapas de pontuação, descritas a seguir:

ETAPA 1 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

ETAPA 2 – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR) E PROVA DE DESEMPENHO TÉCNICO (PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR)

6.1 - ETAPA 1

6.1.1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1.1.1 A qualificação obrigatória para cada cargo do presente processo seletivo encontra-se disposta no Anexo I deste Edital.

6.1.1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, que deverão ser anexados pelo candidato no momento da inscrição e devem obedecer aos critérios ora estabelecidos.

Parágrafo Único: A apresentação de formação técnica ou acadêmica acima do exigido no Anexo I, cursos complementares e comprovação de experiência em trabalhos anteriores não é obrigatória, servindo apenas para pontuação extra, com a finalidade de classificação do candidato.

6.1.2 – Da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, vinculados ao cargo pretendido:

a) A escolaridade e cursos exigidos para o cargo pretendido não serão lançados para fins de pontuação, por se tratarem de requisitos básicos para inscrição no mesmo;

b) Será considerada para pontuação apenas 01 (uma) titulação de cada nível, independentemente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato;

c) Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos.

d) A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente relacionados à área pretendida;

e) Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;

f) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

g) Apenas serão consideradas como experiência profissional as funções cujas atribuições estejam estritamente relacionadas ao cargo concorrido;

h) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, deverão anexar declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

i) As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;

j) Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.

k) Os certificados de cursos complementares que não

especificarem a carga horária serão considerados como cursos de até 40 horas.

l) Disciplinas e/ou módulos que componham matriz curricular de curso ou formação não serão aceitos como requisito ou para fins de pontuação.

6.1.3 - A Fundação Rio das Ostras de Cultura analisará e convocará para Etapa 2 os candidatos selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da presente seleção, até o 8º colocado de cada cargo previsto no quadro de vagas deste Edital.

6.1.4 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos da Etapa 1, serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicadas pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada no Anexo II.

6.1.5 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no Anexo II.

6.1.6 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

6.1.7 - O resultado preliminar da Etapa 1 será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras, contendo relação dos 8 (oito) melhores classificados para cada cargo em ordem decrescente, assim como dos candidatos não classificados. No caso de empate da pontuação, será classificado em ordem de prioridade, o candidato de maior idade e maior prole.

6.2 - ETAPA 2

6.2.1 - A Etapa 2 será composta de análise e avaliação do plano de aula (para os cargos de Professor) e do roteiro de aula (para os cargos de Instrutor) e Prova de Desempenho Didático (para os cargos de Professor) e Prova de Desempenho Técnico (para os cargos de Instrutor), que será avaliada por uma banca formada por 3 (três) avaliadores na área pretendida.

a) As provas serão realizadas no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, localizado na Praça José Pereira Câmara, S/N, Centro, Rio das Ostras nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2023 em horário a ser divulgado posteriormente.

b) O candidato a cargo de Instrutor ou Professor deverá apresentar uma aula com duração de no mínimo 40 minutos e máximo de 60 minutos, de acordo com o plano de aula ou roteiro de aula apresentado no ato da inscrição.

c) Caso o candidato deseje utilizar estudantes para participar da sua aula prática, poderá o próprio se encarregar de levar os mesmos por sua conta ou solicitar no plano de aula a quantidade e idade de estudantes para que a escola providencie.

d) O candidato deverá ministrar uma aula com os seguintes conteúdos, considerando o grau de complexidade exigido para cada cargo pretendido:

I - Conteúdos para o curso de Instrumento Musical:

- Iniciação ao Instrumento;
- O estudo das escalas menores e sua aplicabilidade na performance e improvisação;
- Aspectos de tempo na música: compasso composto.

Obs.: todos os conteúdos devem ser apresentados com auxílio do instrumento da vaga pretendida, levando em consideração o grau de complexidade, ficando a seu critério a participação de estudantes dentro da faixa etária desejada.

II - Conteúdo para o curso de Arte Dramática (Teatro):

- Teatro Contemporâneo.

O candidato deverá apresentar uma aula prática com exercícios de corpo, voz, jogos e improvisação, ficando a seu critério a participação de estudantes dentro da faixa etária desejada.

III - Conteúdo para o curso de Dança:

- Ballet Clássico visando atender os objetivos do Método Vaganova
Obs.: A aula deverá conter práticas de barra completa, centro e diagonal, considerando todos os exercícios contidos nessas etapas, assim como seu grau de complexidade, ficando a seu critério a participação de estudantes dentro da faixa etária desejada.

6.2.2 - Os critérios de avaliação das Provas de Desempenho são os constantes do Anexo III:

6.3 - Serão constituídas Bancas Avaliadoras que conduzirão a Prova Prática de Desempenho Didático e Técnico, de forma independente, como segue:

- Banca de Música com 03 (três) profissionais habilitados da área;
- Banca de Teatro com 03 (três) profissionais habilitados da área;
- Banca de Dança, com 03 (três) profissionais habilitados da área.

6.4 - As notas da Etapa 2 serão publicadas sem a identificação do avaliador, constando apenas a descrição "Avaliador 1, 2 e 3", a fim de se garantir a transparência, bem como possibilitar a

formalização de recursos pretendidos. No caso de empate da pontuação, será classificado em ordem de prioridade, o candidato de maior idade e maior prole.

6.5 - Aos candidatos que apresentarem intenção de recurso para a Etapa 2, será garantida a ciência da pontuação detalhada de cada item de avaliação, que deverá ser solicitada à Comissão Organizadora e enviada ao solicitante em prazo de 24 horas.

7 - SERÁ ELIMINADO DO CERTAME, O CANDIDATO QUE:

7.1 - Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos na ficha de inscrição;

7.2 - Não apresentar todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

7.3 - Não comprovar, quando convocado, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;

7.4 - Apresentar documentos inconsistentes, rasurados, ou que impossibilitem a conferência da Comissão Organizadora;

7.5 - Se inscrever na condição de pessoa com deficiência e, não apresentar laudo médico atestando a mesma, quando solicitado;

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Os Recursos referentes a Etapa 1 deverão ser enviados após a divulgação e publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o calendário do Processo Seletivo Simplificado, disposto no Anexo IV.

8.1.1 - O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentada daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e entregue na Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, à Av. Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras.

8.1.2 - Os Recursos interpostos que tenham relação com a Etapa 1 serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.3 - As respostas aos recursos, bem como o Resultado Final da Etapa 1 serão publicados conjuntamente no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o Calendário do Processo Seletivo constante do Anexo IV.

8.1.4 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

8.2 - Os Recursos referentes a Etapa 2 deverão ser entregues após a divulgação e publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o calendário do Processo Seletivo Simplificado, disposto no Anexo IV.

8.2.1 - O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentada daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e entregue na Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, à Av. Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras.

8.2.1.1 - Na formulação dos argumentos do recurso, o candidato deverá informar a nota e avaliador ou avaliadores aos quais pretende recorrer, levando sempre em consideração a pontuação apresentada no Anexo III.

8.2.2 - Os Recursos interpostos que tenham relação com a Etapa 2 serão analisados e julgados por cada avaliador recorrido.

8.2.3 - As respostas aos recursos, bem como o Resultado Final da Etapa 2 serão publicados conjuntamente no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o Calendário do Processo Seletivo constante do Anexo IV.

8.2.4 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado, que não indicar a nota e avaliador a que se refere ou for interposto fora do prazo previsto.

9 - DO RESULTADO FINAL:

9.1 - O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

10.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado deste Edital terá validade por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.4 - Toda documentação necessária para a contagem de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo haver acréscimos posteriores.

10.5 - O candidato convocado deverá comparecer nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho, desde que atenda às necessidades



e disponibilidade de horário para suprir as demandas da escola. Caso não cumpra o prazo e/ou não consiga atender as necessidades da escola, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.6 - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CF 88.

10.7- Serão reservados 5% das vagas para pessoas com deficiências. E para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.

11 - CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

11.1 - O contratado deverá cumprir a carga horária indicada no Anexo I.

11.2 – O contratado fará jus ao recebimento de:

- Vencimento base conforme indicado no Anexo I;
 - Auxílio Alimentação;
 - Auxílio Transporte;
 - Auxílio creche;
 - Reembolso parcial para os que possuam plano de saúde;
 - Horas Extraordinárias para ampliação da Jornada de Trabalho, conforme necessidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura;
 - Regência de Classe nos termos da legislação em vigor.
- 11.3 - Os candidatos, uma vez aprovados, deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional junto à Fundação Rio das Ostras de Cultura no dia da assinatura do contrato

12 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura por meio da Portaria nº 080/2022.

Rio das Ostras, 04 de janeiro 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I – VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

CARGOS/CARGA HORÁRIA/VAGAS/REQUISITOS MÍNIMOS/VALOR

INSTRUTOR DE DANÇA / 20h / 02 / Ensino Médio + Curso Técnico na Área ou Ensino Médio + Carteira Profissional da Área. / R\$ 1.998,52

INSTRUTOR DE MÚSICA (violino) / 20h / 01 / Ensino Médio + Curso Técnico na Área ou Ensino Médio + Carteira Profissional da Área / R\$ 1.998,52

INSTRUTOR DE ARTE DRAMÁTICA (TEATRO) / 20h / 02 / Ensino Médio + Curso Técnico na Área ou Ensino Médio + Carteira Profissional da Área / R\$ 1.998,52

PROFESSOR DE DANÇA / 20h / 02 / Licenciatura em Dança / R\$ 3.401,62

PROFESSOR DE MÚSICA – VIOLÃO / 20h / 01 / Licenciatura em Música (violão) / R\$ 3.401,62

PROFESSOR DE MÚSICA – GUITARRA / 20h / 01 / Licenciatura em Música (guitarra) / R\$ 3.401,62

PROFESSOR DE MÚSICA - FLAUTA E SAX / 20h / 01 / Licenciatura em Música (flauta e sax) / R\$ 3.401,62

PROFESSOR DE ARTE DRAMÁTICA (TEATRO) / 20h / 03 / Licenciatura em Arte Dramática / R\$ 3.401,62

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional / Entidade Pública / Entidade Privada

Até 02 anos / 1,0 / 0,5

+ 02 a 05 anos / 1,5 / 1,0

+ 05 anos / 2,0 / 1,5

Limitado ao máximo de 3,5 ponto

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Graduação / 3,0

Limitado ao máximo de 3,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 40 horas / 0,5

De 41 a 159 horas / 1,0

A partir de 160 horas / 1,5

Limitado ao máximo de 4,0 pontos

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional / Entidade Pública / Entidade Privada

Até 02 anos / 1,0 / 0,5

+ 02 a 05 anos / 1,5 / 1,0

+ 05 anos / 2,0 / 1,5

Limitado ao máximo de 3,5 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Pós Graduação “stricto sensu” – Doutorado / 3,0

Pós Graduação “stricto sensu” – Mestrado / 2,5

Pós Graduação “lato sensu” – Especialização / 2,0

Bacharelado / 1,5

Limitado ao máximo de 5,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 40 horas / 0,5

De 41 a 159 horas / 1,0

A partir de 160 horas / 1,5

Limitado ao máximo de 4,0 pontos

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)

ITEM / DESCRIÇÃO / PONTUAÇÃO

Plano de aula / a) Tema da aula / 0,2

Plano de aula / b) Objetivos / 0,6

Plano de aula / c) Contextualização (com destaque para a importância da temática) / 0,8

Plano de aula / d) Estratégias de ensino, metodologia e recursos - trazer ligeira justificativa / 0,8

Plano de aula / e) Concepção pedagógica em que se apóia / 0,6

Plano de aula / f) Estratégias para avaliação da aprendizagem / 0,8

Plano de aula / g) Referências / 0,2

Desenvolvimento da aula / a) Domínio do conteúdo e relação com sua aplicabilidade / 1,2

Desenvolvimento da aula / b) Utilização das estratégias e recursos didáticos com propriedade e adequação ao conteúdo para o curso Técnico. / 1,2

Desenvolvimento da aula / c) Postura condizente com a docência e com o plano apresentado / 1,2

Desenvolvimento da aula / d) Comunicação / 1,2

Desenvolvimento da aula / e) Possíveis mecanismos para a avaliação / 1,2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO TÉCNICO (PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR)

ITEM / DESCRIÇÃO / PONTUAÇÃO

Roteiro de aula / a) Tema da aula / 0,1

Roteiro de aula / b) Atividades práticas em consonância com o tema e conteúdo propostos para a série/idade / 1,5

Roteiro de aula / c) Referências / 1,5

Desenvolvimento da aula / a) Domínio do conteúdo e relação com sua aplicabilidade / 1,2

Desenvolvimento da aula / b) Utilização das estratégias e recursos didáticos com propriedade e adequação ao conteúdo, idade ou série pretendida. / 1,2

Desenvolvimento da aula / c) Postura condizente com a docência e com o plano apresentado / 1,2

Desenvolvimento da aula / d) Comunicação / 1,2

Desenvolvimento da aula / e) Possíveis mecanismos para a avaliação / 1,2

ANEXO IV – CALENDÁRIO

ETAPAS/DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL/06/01/20213

INSCRIÇÕES/12 e 13/01/2023

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 1/20/01/2023

ENTREGA DE RECURSOS ETAPA 1/23/01/2023

DIVULGAÇÃO RESULTADO DE RECURSOS ETAPA 1/27/01/2023

RESULTADO FINAL ETAPA 1E CALENDÁRIO DE PROVAS REMOTAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO/27/01/2023



ETAPA 2 – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO/1, 2, 03/02/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 2/08/02/2023
ENTREGA DE RECURSOS ETAPA 2/13/02/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO DE RECURSOS ETAPA 2/15/02/2023
RESULTADO FINAL/15/02/2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATO/27
e 28/02/2023

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023 -
CURSOS LIVRES PARA UNIDADES DA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC mantém Projetos Culturais em 08 unidades culturais, totalizando mais de 30.000 munícipes atendidos em suas atividades.

Considerando o alto alcance social destes projetos que vem beneficiando não só o desenvolvimento psicossocial dos munícipes atendidos, mas também dando oportunidade ao ingresso e/ou a permanência de seus responsáveis no mercado de trabalho; Considerando que dentre as unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, possuem um elevado número de alunos matriculados e uma longa lista de espera por novas oportunidades de cursos de arte e cultura;

Considerando que há uma comprovada necessidade dos munícipes e fomento em cultura, através de cursos e seminários; Pelo presente EDITAL, a Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, faz saber a todos, que está aberta a inscrição para a candidatura de interessados em ministrar “Cursos Livres” na forma de INSTRUTORES DE CURSOS LIVRES, nas unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC no ano de 2023.

Art. 1º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC disponibilizará apenas o espaço para a realização das aulas (não fornecerá os materiais), e fixa desde já o valor da mensalidade para ingresso em cada curso em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por aluno.

§ 1º - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), do valor supracitado, serão repassados à Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC pelo Instrutor, para ajudar nos custos gerais das unidades culturais.

§ 2º - Nos cursos ofertados na área rural é fixado o valor da mensalidade em R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º - As vagas para cursos serão limitadas de acordo com a capacidade de cada curso, sendo no mínimo de 4 (quatro) alunos para turmas coletivas.

Art. 3º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura não se responsabilizará perante os instrutores, pelos débitos dos alunos, referente à mensalidade dos cursos.

Art. 4º - Não haverá vínculo empregatício da FROC com os instrutores.

Art. 5º - A FROC se reserva ao direito de interromper e cessar os cursos unilateralmente, assim como alterar o quadro de instrutores e valores cobrados pelos cursos a qualquer momento, após a devida publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Art. 6º - Os horários disponibilizados para os cursos;

a) Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro – de segunda a sexta feiras, das 8 h às 22h;

b) Casa da cultura Dr. Bento Costa Junior – de terça a sexta feiras, das 09h às 18h;

c) Biblioteca Pública de Rio das Ostras – de segunda a sexta feiras, das 10h às 18h;

d) Fundação de Artes e Ofícios de Rio das Ostras – de segunda a sexta feiras, das 10h às 18h;

e) Praça do Trem de Rocha Leão – de terça a sexta feiras – das 10h às 18h.

Art. 7º - As inscrições poderão ser efetuadas no período de 09 de janeiro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os interessados que desejam ministrar o curso deverão comparecer a Unidade Cultural da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e entregar seu projeto de Curso ao Diretor da Unidade.

§ 1º - Os interessados receberão dos Diretores das Unidades, memorando informando: dia, hora e duração dos cursos.

§ 2º - Os interessados de posse do memorando deverão encaminhar-se a sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura –

FROC (Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras / RJ), para ser efetivada sua participação neste Edital.

Art. 9º - No Projeto do curso deverá constar

1) Currículo do Instrutor;

2) Contato do Instrutor;

3) Projeto do curso contendo: ementa do curso, objetivos, público alvo, conteúdos abordados, período, carga horária semanal, número de vagas.

Art. 10 - O Diretor da Unidade encaminhará o Instrutor do curso escolhido com memorando para a Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC a fim de assinar para efeitos de ciência o Regimento Interno das Unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e a Declaração do Solicitante.

Art. 11 - O instrutor do Curso encaminhado pelo memorando do Diretor à Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

1) Carteira de Identidade;

2) CPF;

3) Memorando de Encaminhamento;

4) Projeto do Curso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC.

Rio das Ostras, 06 de janeiro de 2023.

CRISTIANE MENEZES RÉGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

REGIMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

1– O horário de funcionamento do Curso deverá estar dentro do horário de funcionamento da Unidade, na qual o curso acontecerá.

2– Findo o término da aula, deverá o professor desocupar o espaço utilizado, cuidando para que o mesmo esteja nas condições encontradas, responsabilizando-se pelos danos ocorridos sem quaisquer de suas dependências, os quais deverão ser identificados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, que se incumbirá de comunicá-lo, através de correspondência formal.

3– O Instrutor deverá confirmar com os Diretores das Unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da aula, a relação dos alunos que participarão das aulas, que assim passarão a ter acesso as dependências das Unidades.

a) Ocorrendo a inclusão de alunos no decorrer do curso será adotado o mesmo procedimento do item 03 (três).

4– É proibida a entrada de qualquer pessoa nos espaços de aula, que não o aluno.

5– A Fundação Rio das Ostras de Cultura, não se responsabiliza por objetos ou quaisquer valores deixados em suas dependências.

6– O uso de telefone é exclusivo da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

7– Os equipamentos elétricos e de som não poderão ser operados por alunos, somente instrutores.

8– Quaisquer danos causados aos equipamentos, durante as aulas, são de responsabilidade do Instrutor, sendo obrigatório o pagamento dos reparos.

9– Qualquer tipo de material necessário à execução das aulas é de exclusividade do Instrutor.

10– Só será permitida a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da aula.

11– Não será permitido tempo extra para o término da aula.

12– O Instrutor toma ciência deste regulamento no ato de sua assinatura.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2023

Instrutor(nome/CPF)